

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 102/2021**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ nº:</b>
<b>CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q CSC10, lote 02, loja 03 subsolo, Bairro Taguatinga Sul, Brasília, DF, neste ato representada por MARCELO MARQUES MENDONÇA, brasileiro, CPF nº 037.316.621-40, residente em Brasília, DF.	43.586.321/0001-22
<b>INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 1570, casa 01, Vila Hauer, Curitiba, PR, neste ato representada por BRUNA CARVALHO, brasileira, CPF nº 047.113.379-54, residente em Curitiba, PR.	07.055.987/0001-90
<b>CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dagoberto Nogueira, nº 100, sala 403, Itajaí, SC, neste ato representada por CRISTIANE MARTINS MOIA, brasileira, CPF nº 151.185.878-83, residente em São Paulo, SP.	22.416.068/0002-70
<b>PERFIL COMPUTACIONAL LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Governador Mario Covas, nº 4462, KM 267.47, sala 19, Bairro Planalto de Carapina, Serra, ES, neste ato representada por IGOR SIDNEI REOLON, CPF nº 805.127.710-49, residente em Farroupilha, RS.	02.543.216/0011-09
<b>WAGNER BORBA DE AZEVEDO ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pons, nº 19, Bairro Jardim Pons, Pedro Osório, RS, neste ato representada por WAGNER BORBA DE AZEVEDO, brasileiro, CPF nº 006.570.980-27, residente em Pedro Osório, RS.	20.060.598/0001-11
<b>SÓ BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Peru, nº 730D, apto 205 Bairro Líder, Chapecó, SC, neste ato representada por RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, CPF nº 054.836.349-85, residente em Chapecó, SC.	36.469.275/0001-16
<b>STAR RUM INFORMÁTICA EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luis Viana Filho, nº 1773, Ed.Paralela Shopping, sala 02, Bairro Saboeiro, Salvador, BA, neste ato representada por MARCIO DOS REIS LOBO, brasileiro, CPF nº 629.205.965-00, residente em Salvador, BA.	34.806.377/0001-54

Resolvem, resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 3764/21, de 03/09/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2021, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

989541 - WAGNER BORBA DE AZEVEDO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 10	PACH CORDS INJETADOS (CABO DE REDE)  PACH CORDS 1,5M COMPRIMENTO COM QUATRO PARES TRANÇADOS CATEGORIA 6 (CAT6) MONTADO EM FÁBRICA. NA COR AZUL.	UNIDADE	PLUS CABLE	100	R\$32,0000	R\$3.200,0000
Item: 11	PACH CORDS INJETADOS (CABO DE REDE)  PACH CORDS 2,5M COMPRIMENTO COM QUATRO PARES TRANÇADOS CATEGORIA 6 (CAT6) MONTADO EM FÁBRICA. NA COR AZUL.	UNIDADE	PLUS CABLE	150	R\$36,9000	R\$5.535,0000
Item: 12	RACK DE PAREDE 12U X 550MM, COR PRETO. ESTRUTURA DE MONOBLOCO PROJETADA PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO PADRÃO 19" QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO E FACILITAR A INSTALAÇÃO DOS MESMOS. FIXAÇÃO EM PAREDE, SAÍDA DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, LATERAL REMOVÍVEL. PORTA DE ACRÍLICO, PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL E REGULÁVEL NA PROFUNDIDADE. ACOMPANHANDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. COR PRETO.	UNIDADE	FIBRACEM	5	R\$1.199,9000	R\$5.999,5000
Item: 14	TECLADO ABNT2, USB COM FIO  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: * NÃO DEVE SER DO TIPO SLIM OU COMPACTO; * PADRÃO DE TECLAS: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL COM A TECLA Ç; * DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; * TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTAM A UM ALTO VOLUME DE USO; * SUPORTES INCLINÁVEIS; * PÉS DE BORRACHA; * LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK / CAPS LOCK E SCROLL LOCK; * COR: PRETO; * INTERFACE: USB (DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY); * TECLAS SILENCIOSAS E DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO; * COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 7 / 8 / 10	UNIDADE	C3 TECH	40	R\$51,5000	R\$2.060,0000
Item: 15	MOUSE USB COM FIO  CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: * DOIS BOTÕES MAIS O BOTÃO DE ROLAGEM; * BOA ERGONOMIA; * DIMENSÕES: LARGURA 5,8 CM E PROFUNDIDADE 9,5 CM; * ÓPTICO; * INTERFACE USB.	UNIDADE	C3 PLUS	40	R\$35,7500	R\$1.430,0000
Item: 21	CONECTOR RJ45 FÊMEA (KEystone) CAT6 (CATEGORIA 6), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAT6 (CATEGORIA 6); - SUPORTAR CONEXÕES DE ATÉ 1000 MBPS; - SUPORTAR CONDUTORES DE 22 Á 26 AWG; - COR BRANCA	UNIDADE	SOHOPLUS	100	R\$79,9900	R\$7.999,0000
Item: 22	CONECTOR CAT6 RJ45	UNIDADE	FURUKAWA	200	R\$19,6000	R\$3.920,0000

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO</li> <li>- CONTATOS DO CONECTOR COM BANHO DE OURO,</li> <li>- SUPORTA CONEXÕES DE ATÉ 1000 MBPS</li> <li>- SUPORTA CONDUTORES EM COBRE 23 Á 26 AWG</li> <li>- NÃO NECESSITA DE ALICATE DE CRIMPAGEM ESPECIAL, QUALQUER ALICATE COMUM CRIMPA</li> <li>- PEÇA ÚNICA SEM GUIAS.</li> </ul>					
Item: 24	<p>MICROFONE USB MODELO WARRIOR PH255 OU EQUIVALENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- IMPEDÂNCIA: 2.2 KOHMS</li> <li>- FREQUÊNCIA: 100 - 10 KHZ</li> <li>- SENSIBILIDADE: 21 DB +- 5 DB</li> <li>- CORRENTE MÁXIMA: 100 MA</li> <li>- CONEXÃO: USB-A</li> <li>- COMPRIMENTO DO CABO: 1.5 METROS</li> <li>- LUZ DECORATIVA: AZUL</li> <li>- COR: PRETO</li> <li>- SOM STEREO: SIM</li> <li>- BOTÃO MUDO</li> <li>- HASTE REGULÁVEL</li> </ul>	UNIDADE	WARRIOR	40	RS199,9900	RS7.999,6000
Item: 25	<p>WEBCAM LOGITECH C270 HD OU EQUIVALENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO 720P EM WIDESCREEN.</li> <li>-CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ PARA PRODUÇÃO DA MELHOR IMAGEM POSSÍVEL DURANTE CONVERSAS OU VÍDEOS.</li> <li>-MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUIDOS, GARANTINDO QUE A VOZ SEJA OUVIDA COM CLAREZA, MESMO SE ESTIVER EM UM AMBIENTE MOVIMENTADO.</li> <li>-AJUSTE DE ILUMINAÇÃO: MESMO SE VOCÊ ESTIVER FAZENDO VÍDEO-CHAMADAS OU</li> <li>-CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 1280 X 720 PIXELS;</li> <li>-FOTOS: ATÉ 3,0 MEGAPIXELS</li> <li>-TIPO DE FOCO: FOCO FIXO</li> <li>-USB 2.0</li> <li>-CLIQUE DE FIXAÇÃO UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E LCDS OU MONITORES</li> <li>-COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M</li> <li>-GARANTIA: 2 ANOS</li> </ul>	UNIDADE	LOGITECH	20	RS279,9000	RS5.598,0000
Item: 30	<p>FONE HEADSET MONO INTELBRAS THS 55 RJ9</p> <p>POSSUI CONECTOR RJ9: COMPATÍVEL COM TELEFONES CORPORATIVOS INTELBRAS</p> <p>TIARA DE AÇO COM REVESTIMENTO PVC QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE AO PRODUTO</p> <p>HEADSET MONOAURICULAR AJUSTÁVEL COM PROTETOR REMOVÍVEL EM ESPUMA</p> <p>MICROFONE EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO REMOVÍVEL E HASTE ADAPTÁVEL QUE PODE SER UTILIZADA EM AMBOS OS LADOS DA CABEÇA</p> <p>APOIO DE CABEÇA CONFORTÁVEL E RESISTENTE</p>	UNIDADE	INTELBRAS	30	RS180,0000	RS5.400,0000
Item: 32	<p>DISCO RÍGIDO SATA DE 4TB WD RED WD40EFAX OU EQUIVALENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: SMR</li> <li>-INTERFACE SATA DE 6 GB/S</li> <li>-CAPACIDADE FORMATADA 4 TB</li> </ul>	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	2	RS1.119,0000	RS2.238,0000

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	<p>-FORMATO 3,5 -POSSUI NCQ -POSSUI FORMATO AVANÇADO (AF) -CUMPRE AS NORMAS ROHS -DESEMPENHO TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE DE ATÉ 180 MB/S CACHE (MB) 256 CLASSE DE DESEMPENHO DE 5400 -CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS CICLOS DE CARGA E DESCARGA 600.000 ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS &lt;1 EM 1014 MTBF (HORAS) 1.000.000 CARGA DE TRABALHO NOMINAL (TB/ANO) 180 GARANTIA DE 3 ANOS -GERENCIAMENTO DE ENERGIA 12VDC ±5% (A, PICO) 1,75 REQUISITOS MÉDIOS DE ENERGIA (W): LEITURA/GRAVAÇÃO 4,8 - OCIOSOSTANDBY E DORMINDO 0,4 -ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA (°C) : EM OPERAÇÃO 0-60 FORA DE OPERAÇÃO -40-70 -CHOQUE (GS): FUNCIONAMENTO (2 MS, LEITURA/GRAVAÇÃO) 30 OPERACIONAL (2 MS, LEITURA) 65 FORA DE OPERAÇÃO (2 MS)250 -ACÚSTICA (DBA) OCIOSO 23 SEEK (MÉDIA) 27 - DIMENSÕES FÍSICAS ALTURA (POL./MM, MÁX) 1,028/26, COMPRIMENTO (POL./MM, MÁX) 5,787/147 LARGURA (POL./MM, ± 0,01 POL.) 4/101,6 PESO (LB/KG, ± 10%) 1,26/0,57</p>					
					Total do Fornecedor	R\$51.379,1000
<b>989568 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 4	<p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - SATA III - 120GB</p> <p>FINALIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD PARA REPOSIÇÃO EM COMPUTADORES QUE APRESENTAM QUEIMA OU DANOS NESSE ELEMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>- FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADE: 120 GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA LEITURA: 500MB/S OU MAIOR - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA GRAVAÇÃO: 310MB/S OU MAIOR - GARANTIA: 12 MESES - DEVE ACOMPANHAR UM ADAPTADOR DE SSD 2,5' PARA BAIA 3,5'</p>	UNIDADE	KDS120G-L21	50	R\$250,0000	R\$12.500,0000
					Total do Fornecedor	R\$12.500,0000
<b>989606 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item: 9	<p>IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL DE REDE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO INCLUSAS: REDE (ETHERNET/RJ45) E USB; GUILHOTINA DE CORTE AUTOMÁTICO: 1 MILHÃO DE CORTES DE VIDA ÚTIL; ALIMENTAÇÃO: 100V A 240V CA BIVOLT AUTOMÁTICO - 50HZ A 60HZ; COMPATÍVEL COM DIMENSÕES DO PAPEL ENTRE: 57 MM E 83 MM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 150 MM/S; DEVE IMPRIMIR QR CODE E CÓDIGOS DE BARRAS DE FORMA NATIVA E QUALIDADE QUE PERMITA A LEITURA. COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000 (32 E 64 BITS); GARANTIA: 1 ANO;</p>	UNIDADE	Gprinter	20	RS650,0000	RS13.000,0000
					Total do Fornecedor	RS13.000,0000
<b>989665 - STAR RUM INFORMATICA EIRELI</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 23	<p>LICENÇA DE USO ORIGINAL DO PACOTE MICROSOFT OFFICE VERSAO HOME &amp; BUSINESS 2019 EM PORTUGUES BRASIL</p> <p>- LICENCIAMENTO: LICENÇAS PERPÉTUAS</p> <p>- TIPO: LICENÇA POR DISPOSITIVO/COMPUTADOR</p> <p>- PLATAFORMA DE SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS</p> <p>- VERSÃO QUANTO À ARQUITETURA: 64 BITS (ACEITA-SE VERSÕES COM DUPLA ARQUITETURA - 32 E 64 BITS)</p> <p>- O SOFTWARE EM QUESTÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, 8.1 E 10 E NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL</p> <p>- DEVERÁ SER FORNECIDA MÍDIA DE INSTALAÇÃO, ORIGINAL DO FABRICANTE, OU SER FORNECIDO LINK DIRETO DO FABRICANTE PARA A REALIZAÇÃO DO DOWNLOAD DO SOFTWARE EM QUESTÃO.</p> <p>- SUÍTE: OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT.</p>	UNIDADE	MICROSOFT	20	RS429,0000	RS8.580,0000
					Total do Fornecedor	RS8.580,0000
<b>989681 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO</p> <p>1. MICROCOMPUTADOR DE LINHA CORPORATIVA COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (CLOCK REAL 3.6GHZ E TURBO 4.3 GHZ, 6MB DE CACHE, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU PROCESSADOR EQUIVALENTE;</p> <p>2. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS DE GERENCIAMENTO VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE;</p> <p>3. PLACA MÃE IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM, SUPORTANDO MÓDULOS DE MEMÓRIA DO TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL, POSSIBILITANDO</p>	UNIDADE	DELL	100	RS6.561,5000	RS656.150,0000

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB DE RAM; B) CONTROLADORA SATA-III (6GB/S) INTEGRADA NO MÍNIMO COM DOIS CANAIS. C) CONTROLADORA DE SOM HIGH DEFINITION ÁUDIO OU COMPATÍVEL INTEGRADA, COM CONECTORES TRASEIROS PARA LINE-IN E LINE-OUT E CONECTORES FRONTAIS PARA MICROFONE E HEADPHONE; D) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45, DE TRIPLA VELOCIDADE A 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA CONEXÃO, COM SISTEMA DE DESPERTAR REMOTO (WAKE-ON-LAN); E) QUATRO INTERFACES USB NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADAS A PLACA MÃE, SENDO PELO MENOS DUAS NA VERSÃO 3.0; F) QUATRO INTERFACES USB NA PARTE FRONTAL NO GABINETE; G) SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE), INTEGRADO, SEM ADAPTAÇÕES, COMPATÍVEL COM NORMA TPM 2.0 OU SUPERIOR; H) POSSUIR PELO MENOS UM SLOT PCI-E X1 E UM SLOT PCI-E X16. I) POSSUIR DUAS PORTAS M.2.</p> <p>4. CHIPSET DA PLACA MÃE, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) O CHIPSET PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; B) POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL INTEGRADA A PLACA-MÃE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INVENTARIO DE HARDWARE E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL VIA REDE INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; C) PERMITIR GERENCIAMENTO REMOTO, INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE CD-ROM OU IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL ( .ISO E .IMG) LOCALIZADA EM UM COMPARTILHAMENTO NA REDE; D) POSSUIR INTERFACE PARA GERENCIAMENTO BASEADO NO PADRÃO SOAP (WS-MAN).</p> <p>5. BIOS EM FLASH ROM, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) SUPORTE SENHAS DE INICIALIZAÇÃO (POWER-ON) E ACESSO A CONFIGURAÇÃO (SETUP); B) SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIROMENT);</p> <p>6. CONTROLADORA DE VÍDEO, INTEGRADA AO PROCESSADOR, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DINÂMICO DE PELO MENOS 256MB DE MEMÓRIA; B) SUPORTE AS RESOLUÇÕES 1920X1080</p>					
---	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>(FULL HD) E, TAMBÉM, A RESOLUÇÃO NATIVA DO MONITOR DE VÍDEO OFERTADO;</p> <p>C) POSSUIR NO MÍNIMO SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.4;</p> <p>D) NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA ANALÓGICA (VGA) E UMA DIGITAL DVI-D OU HDMI;</p> <p>E) DEVE SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE COMPARTILHANDO A MESMA ÁREA DE TRABALHO (DUAL MONITOR);</p> <p>7. 1 (UM) OU 2 (DOIS) MÓDULOS DE MEMÓRIA INSTALADOS TIPO DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, TOTALIZANDO 8GB.</p> <p>8. UMA UNIDADE DE SSD NVME PCIE M.2, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128GB.</p> <p>9. UMA UNIDADE GRAVADORA DE DVD +-R/RW, COM INTERFACE SATA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 8X, COM SUPORTE PARA CAMADA DUPLA.</p> <p>10. GABINETE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:  A) TIPO SMALL COM VOLUME MÁXIMO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) DE 12500 CM3;  B) O GABINETE DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, DE FORMA SEGURA ATRAVÉS DE BASE ANTIDERRAPANTE, PARA AMBAS AS ORIENTAÇÕES, INTEGRADA AO GABINETE, OU ATRAVÉS BASE ORIGINAL DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;  C) O GABINETE DEVE TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS;  D) ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES;  E) DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO, GERENCIADO PELO BIOS;  F) LEDS INDICATIVOS DE EQUIPAMENTO LIGADO E DE USO DO DISCO DE ARMAZENAMENTO;  G) BOTÃO DE POWER-ON, PORTAS USB E CONECTORES PARA MICROFONE E HEADPHONE NA PARTE FRONTAL, NÃO SENDO ACEITAS ADAPTAÇÕES;</p> <p>11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:  A) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA ADEQUADA E EFETIVA AOS REQUISITOS DO EQUIPAMENTO;  B) COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION);  C) POSSUIR EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90%;  D) FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100V A 240V / 60HZ, COM SELEÇÃO</p>					
---	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>AUTOMÁTICA DE TENSÃO, PARA REDE ELÉTRICA COM FASE, NEUTRO E TERRA; E) CABO FORÇA ADERENTE A NORMA ABNT NBR 14136:2012.</p> <p>12. MONITOR DE POLICROMÁTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A) TECNOLOGIA LED, MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, WIDESCREEN, FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080; B) DIAGONAL VISUAL MÍNIMA DE 23,8 POLEGADAS; C) RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 COM ASPECTO 16:9; D) TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ; E) CONECTORES DE ENTRADA: ANALÓGICA VGA ,HDMI , DISPLAY PORT E 4 PORTAS USB - NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES; F) CONTROLES DIGITAIS OSD (ON SCREEN DISPLAY); G) ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES PLUG AND PLAY DDC 2B E GERENCIAMENTO DE ENERGIA EPA ENERGY STAR; H) A BASE DO MONITOR DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; I) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, BIVOLT (100 A 240 VAC), 60 HZ, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136:2012; J) O MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO DO CABO DE CONEXÃO DIGITAL COMPATÍVEL COM A CONEXÃO DISPONÍVEL NO GABINETE FORNECIDO.</p> <p>13. TECLADO PADRÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A) 12 TECLAS DE FUNÇÃO E TECLADO NUMÉRICO DO LADO DIREITO; B) NO MÍNIMO DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA; C) TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE TOQUES; D) INTERFACE USB COM FIO (DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY); E) NÃO SERÁ ACEITO TECLADO DE MODELO COMPACTO, FLEXÍVEL, MOBILE, MINI OU SIMILARES. F) PADRÃO DE TECLAS: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL COM A TECLA Ç; G) PÉS DE BORRACHA; H) LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK / CAPS LOCK E SCROLL LOCK; I) COR PRETO; J) TECLAS SILENCIOSAS E DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO; K) COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 10.</p> <p>14. MOUSE ÓPTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A) RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MÍNIMO 800 DPI; B) TRÊS BOTÕES, SENDO DOIS PARA SELEÇÃO E UM DO TIPO SCROLL PARA</p>					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

<p>ROLAGEM; C) CONECTOR USB COM FIO; D) NÃO SERÁ ACEITO MOUSE DE MODELO COMPACTO, MOBILE, MINI OU SIMILARES.</p> <p>15. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, VERSÃO OEM PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, LINGUAGEM: PORTUGUÊS DO BRASIL, LICENCIADO - NÃO SERÁ ACEITA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL PELO REVENDEDOR DO EQUIPAMENTO E/OU LICENÇAS AVULSAS QUE POSSUAM O CÓDIGO DE ATIVAÇÃO (SERIAL) EM ETIQUETA. A) TODOS OS DRIVERS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE.</p> <p>16. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MÍDIAS E MANUAIS (EM PORTUGUÊS DO BRASIL) NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS;</p> <p>17. OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: MONITOR DE VÍDEO, GABINETE, TECLADO E MOUSE, DEVEM TER O MESMO PADRÃO DE COR (COM PREDOMINÂNCIA DA COR PRETA) E POSSUÍREM A MARCA DO FABRICANTE DO MODELO OFERTADO, PODENDO OS MESMOS SER EM REGIME DE OEM, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.</p> <p>18. MICROCOMPUTADOR DEVERÁ COMPROVADAMENTE PERTENCER A LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO DOMÉSTICO.</p> <p>19. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE DO MICROCOMPUTADOR, PELO REVENDEDOR, PARA ADEQUAÇÃO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE EDITAL.</p> <p>20. NÃO SERÁ ACEITO LACRE OU DISPOSITIVO SIMILAR QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE.</p> <p>21. GARANTIA DE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DO FABRICANTE PARA QUALQUER COMPONENTE.</p> <p>22. A GARANTIA DEVE SER "ON-SITE" (NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SE ENCONTRA) EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL, PRESENÇA FÍSICA DE TÉCNICO PARA REPARO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL EM ATÉ 2(DOIS) DIAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO E DIAGNÓSTICO REMOTO JUNTO AO FABRICANTE, SENDO ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS (USO</p>					
---	--	--	--	--	--

	DE RESERVA TÉCNICA).					
	23. NÃO SERÁ ACEITA A FIXAÇÃO DE NENHUM ADESIVO OU QUALQUER TIPO DE IMPRESSÃO NO EQUIPAMENTO E SEUS PERIFÉRICOS REFERENTE AO LOGOTIPO OU PROPAGANDA DO REVENDEDOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS IMPRESSÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA COMO POR EXEMPLO AS QUE INDICAM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO;					
					Total do Fornecedor	R\$656.150,0000
<b>989762 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 17	BATERIAS SELADAS PARA NOBREAKS MODELO NHS LASER SENOIDAL GII 3500VA	UNIDADE	NICOLL	500	R\$141,0000	R\$70.500,0000
					Total do Fornecedor	R\$70.500,0000
<b>989789 - CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 27	TELEVISOR SMART LED 70 POLEGADAS - WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO HD 4K, PAINEL IPS, CONEXÕES BLUETOOTH, LAN, HDMI, USB, DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. ACOMPANHAR 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	SAMSUNG	10	R\$6.578,0000	R\$65.780,0000
					Total do Fornecedor	R\$65.780,0000
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$877.889,1000</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras aquisições de equipamentos, materiais e peças de reposição de informática e equipamentos de telefonia para uso nos diversos setores da Fumssar de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 102/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 3764/21, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 102/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.
- 5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1.** Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15(quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.
- 6.2.** Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.3.** Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.4.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5.** Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.6.** Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.7.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.
- 7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: [smp@fumssar.com.br](mailto:smp@fumssar.com.br).
- 7.8.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- 16.001.0010.0122.309.1081.3.4490.52 - Recurso ASPS 040 DO: 5 – Administrativo/Transporte;
- 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Rec. ASPS DO:35 – UBSs, NEP, Assis. Farm., PICS, Centro de Especialidades;
- 16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. Próprio ASPS DO: 128 – HEMOCENTRO
- 16.004.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Rec. Próprio ASPS DO: 165 - Laboratório
- 16.005.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Rec. Próprio ASPS DO: 184 – Vigilância em Saúde
- 16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. Próprio ASPS DO: 231 – Agentes de Endemias
- 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Rec. Próprio ASPS DO: 257 – CAPS
- 16.013.0010.0122.0309.1081.3.4490.52- Rec. Próprio ASPS DO: 296 – Academia Aberta
- 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Rec. Próprio ASPS DO: 325 – CEREST
- 16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. Próprio ASPS DO: 38 e Recurso Federal 4506 DO: 384 -CER
- 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. Estadual 4011 DO:446 - TEA

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 10.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
  - b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
  - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
  - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
  - d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
  - e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
  - f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

- b)** entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d)** multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f)** multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

**Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

**Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.**

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

**12.7.** Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.9.** As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

**12.10.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**13.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 21 de dezembro. de 2021.

---

Presidente Fumssar

---

CANDANGO ATAC. DIST. COM. VAR. DE ELETRO LTDA



\_\_\_\_\_  
CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI

\_\_\_\_\_  
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

\_\_\_\_\_  
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

\_\_\_\_\_  
STAR RUM INFORMATICA EIRELI

\_\_\_\_\_  
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS

\_\_\_\_\_  
WAGNER BORBA DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

